

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

## PORTARIA Nº 48 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA:

Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal:

Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 794/2020.

## **RESOLVE:**

- Art. 1°. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS, matrícula 4444-2, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 27/01/2012 a 27/01/2017, sem prejuízo da remuneração.
  - Art. 2°. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022.
- Art. 3°. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal